

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

(DIA)

Designação do Projeto	Ampliação da instalação avícola da Quinta da Póvoa
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia de projeto	Alínea a) do ponto 23 do Anexo I do RJAIA
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA
Localização (freguesia e concelho)	União das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se localiza em áreas sensíveis
Proponente	Margem Abrangente – Comercialização e Produção Animal, Ld. ^a
Entidade Licenciadora	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Descrição sumária do projeto	A instalação avícola da Quinta da Póvoa, dedica-se à engorda de frango, em regime intensivo, para a produção de carne. Está atualmente dimensionada para produzir, em pleno funcionamento, um máximo de 129 000 frangos por ciclo (774 CN), e 6 ciclos produtivos anuais. Encontra-se implantada numa propriedade com 198 105,30 m² de área e desenvolve a atividade em três pavilhões avícolas, outros edifícios e infraestruturas de apoio. O projeto de ampliação prevê a construção de três pavilhões avícolas - aumentando a sua capacidade instalada em 227 400 frangos por ciclo, perfazendo um total de 356 400 frangos por ciclo - um filtro sanitário, um edifício de armazéns, um edifício das caldeiras, dois reservatórios de água com capacidade unitária de 300 m³, 10 silos junto aos pavilhões com capacidade para armazenar um total de 196 t de ração (19,6 t/silo) e outras infraestruturas de apoio. Os pavilhões avícolas serão de piso único. O projeto contempla ainda a pavimentação em betão de espaços exteriores, nomeadamente junto de alguns dos edifícios a construir e a base sobre o qual será instalado o novo gerador de emergência, a construção de rede de abastecimento de água, a execução de um segundo furo vertical na propriedade, execução de fossas agropecuárias estanques e respetiva rede de recolha e drenagem.
-------------------------------------	---

Síntese do procedimento	Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (RJAIA), a empresa Margem Abrangente – Comercialização e Produção Animal, Lda., na qualidade de entidade proponente do projeto, submeteu, na plataforma eletrónica <i>SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, no Módulo LUA</i>, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto de “Ampliação da instalação avícola da Quinta da Póvoa”, em fase de Projeto de Execução. A Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, IP (CCDRC), na sua qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, nomeou ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC); Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ARSC); Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV); Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Património Cultural (PC). De referir que a APA assegurou a participação no âmbito dos Recursos Hídricos, mas não nas Alterações Climáticas. A CA reuniu-se pela primeira vez a 18.06.2025. Na sequência da reunião, foram solicitados esclarecimentos ao proponente, a 2.07.2025, com resposta em 22.07.2025, ações realizadas através do <i>SILiAmb</i>. A decisão de Conformidade do EIA foi emitida em 01.08.2025. O Parecer Técnico Final foi elaborado com base nos seguintes elementos: • Os documentos disponibilizados no <i>SILiAmb</i>, nomeadamente: Relatório Síntese (RS) e respetivos anexos; Resumo Não Técnico (RNT); Projeto e Elementos Adicionais; • Os resultados da Consulta Pública; • A visita ao local do projeto realizada no dia 22 de setembro de 2025; • Os pareceres externos. A proposta de DIA foi sujeita a Audiência de Interessados pelo período de 10 dias úteis, tendo o proponente concordado com as condições impostas.
Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	No âmbito do previsto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres externos às seguintes entidades externas por se entender que as respetivas competências o justificavam: União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal; Freguesia da Cumeieira; Câmara Municipal de Penela; Câmara Municipal de Ansião; Infraestruturas de Portugal, I.P., ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.; E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A. e REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.. Destas entidades, quatro responderam ao pedido de parecer externo: • A União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal informa que não tem nada a opor ao projeto de ampliação da instalação avícola. • O ICNF comunica, que, o projeto não interfere com áreas temáticas que constituam atribuições do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, dado que: 1. Não contempla edificações ou outras intervenções em Áreas Classificadas, conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro; 2. Não abrange áreas submetidas à servidão pública do Regime Florestal;

	3. Não afeta arvoredo de interesse público, classificado ou em vias de classificação. - A E-Redes assinala a importância de respeitar as servidões administrativas constituídas, uma vez que a área interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-Redes. Informa que a área Projeto é atravessada, pelo traçado aéreo da Linha a 15 kV “LN 0614L2002800 – LN 15 PNL-C0028 MARGEM ABRANGENTE”. E ainda, que todas as intervenções ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica. - O parecer da E-Redes é favorável, uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes. - A REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., informa que o projeto dá cumprimento às condições para o cruzamento da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), pelo que nada tem a obstar.
Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	A Consulta Pública decorreu por um período de 30 dias úteis entre 08.08 e 19.09.2025. Durante esse período foram recebidas duas participações: um particular que apenas refere que não concorda com a ampliação. A outra participação é da Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, APIN, que emitiu parecer técnico relativo às condições de ligação às redes públicas de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas e de resíduos urbanos, uma vez que a área do projeto se encontra em área sob gestão da empresa APIN. As recomendações da APIN foram ponderadas na decisão emitida.
Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	O projeto localiza-se no concelho de Penela, para o qual está em vigor o PDM, publicado pelo Aviso n.º 10340/2013, DR n.º 157, II série, de 16 de agosto. De acordo com a “Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo” a área de intervenção insere-se na classe de solo rural e na categoria funcional de “espaço agrícola – área agrícola de produção”, “espaço agrícola – área agrícola de produção complementar” e “espaços de uso múltiplo agrícola e florestal”, sendo aplicáveis as disposições comuns constantes nos artigos 14.º a 22.º e as definidas nos artigos 25.º, 31.º, 33.º e 44.º, relativas às categorias em presença, devendo atender às disposições constantes do artigo 25.º do Regulamento do PDM. Da análise à proposta, verifica-se que não cumpre com o parâmetro determinado pela alínea b) do n.º 1 do artigo 25º ($12\,636,52\text{m}^2 > 2\,000\text{m}^2$), tendo, contudo, sido apresentada uma fundamentação pelo proponente que poderá ter enquadramento no n.º 3 do mesmo artigo, sendo que a entidade competente pelo PDM é a Câmara Municipal. No que se refere ao disposto no n.º 2 do artigo 25.º, considera-se que tal será salvaguardado com a concretização de barreira protetora e visual mediante a plantação de árvores.

	De acordo com “Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal”, a área de estudo encontra-se abrangida pela Estrutura Ecológica Rural, sendo aplicável o disposto nos artigos 75.º e 76.º. O EIA apresenta um conjunto de medidas de minimização, que, genericamente, parecem dar resposta ao n.º 1 do artigo 76.º do Regulamento do PDM, para o qual é competente a Câmara Municipal. O projeto será implantado fora de áreas de REN, pelo que não lhe é aplicável o RJREN. No entanto, verifica-se que parte da vedação dupla em prumos de madeira e rede elástica se desenvolve parcialmente em áreas de REN na tipologia “cursos de água e respetivos leitos e margens”. A área do projeto é abrangida parcialmente por Reserva Agrícola Nacional, tendo sido emitido parecer favorável pela ERRANC. Da análise à “Planta de Condicionantes – Património e Infraestruturas”, verifica-se que a pretensão é atravessada por linha elétrica de muito alta tensão, que integra a Rede Nacional de Transporte, tendo sido emitidos pareceres favoráveis pela REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A e E-Redes. De acordo com a “Planta de Condicionantes – Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal”, existe uma mancha classificada de perigosidade Alta, sendo que as edificações não serão implantadas nessa área. Na área de estudo verifica-se a existência de olival jovem, sendo que 59 oliveiras serão afetadas pelo projeto, as quais serão transplantadas para áreas da propriedade que não colidam com os edifícios e infraestruturas, junto da dupla vedação. O pedido reúne os fundamentos previstos no regime jurídico de proteção às oliveiras, Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio, designadamente no que respeita ao disposto nas alíneas h) e j) do seu artigo 2.º, pelo que é concedida a autorização.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	O projeto consiste na ampliação de uma instalação avícola, destinada à produção de frangos de carne, que passará a ter uma capacidade instalada 356 400 frangos por ciclo. Da análise ao projeto, verifica-se que: • Face às distâncias a outras atividades e núcleos de população, estando a instalação dotada de barreiras e filtros sanitários, estão reunidas as condições que garantem a biossegurança. • Relativamente à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) são impostas medidas de minimização que consistem em adotar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação avícola. Da análise dos impactes ambientais realizada destaca-se: • Os principais impactes na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção e resultam essencialmente das atividades de escavação e depósito de terras, inerentes à modelação do terreno para a construção das infraestruturas e seus acessos. Este impacte é considerado negativo, de magnitude moderada, certo, permanente e pouco significativo. Relativamente ao património geológico, na área de estudo não são conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista. A zona de estudo coincide com áreas com potencial ocorrência de recursos minerais com interesse económico, como o calcário para fins industriais, em particular a Formação Sr.ª da Estrela. Considerando as características do projeto, a sua implementação afetará, em parte, a presença dos recursos minerais existentes ou potencialmente existentes, o que condiciona a sua eventual exploração durante a fase de exploração do projeto.

- Foram identificados impactes negativos sobre os Solos e Uso do solo para as fases de construção e exploração, nomeadamente a perda de solos, diminuição da qualidade e aptidão dos solos, alteração ao uso do solo e contaminação do solo.

Estão previstas medidas preventivas para a mitigação da contaminação de solos e águas, para serem adotadas durante as fases de construção e de exploração, incluindo medidas gerais e específicas para o estrume, o chorume, as águas residuais, aves mortas, produtos químicos e resíduos. A implementação dessas medidas minimiza o risco de contaminação dos solos.

- Relativamente aos Recursos Hídricos (RH), na fase de construção, as ações de desmatção e de decapagem do terreno implicarão acréscimo de escoamento dos recursos hídricos superficiais, devido à colmatação das descontinuidades dos solos nas zonas de trabalho e à sua desmatção, já que a ausência de vegetação diminui a infiltração, acelerando o processo de escoamento superficial, o que terá igualmente impactes sobre os recursos hídricos subterrâneos, por diminuição da recarga do aquífero. No entanto, dado que a área total envolvida é pequena, este impacto apresentará uma expressão reduzida, pelo que o impacto associado se considera negativo, direto, provável, temporário, ocasional, parcialmente reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado reduzida, confinado à instalação, minimizável e, não significativo.

Por outro lado, seria expectável que as escavações favorecessem a infiltração da água e, conseqüentemente, a recarga do aquífero, resultando num impacto positivo. Contudo, na área em estudo, onde aflora a formação de Póvoa da Lomba, caracterizada por uma permeabilidade baixa devido aos elevados teores de minerais argilosos que a compõem, este efeito é pequeno, pelo que se considera que o impacto associado é pouco significativo.

Com a execução das escavações admite-se que a vulnerabilidade da qualidade da água do aquífero aumente. No entanto considera-se que no presente caso esse risco é baixo, atendendo à reduzida permeabilidade da formação geológica subjacente à área de projeto e ao índice de vulnerabilidade do local (EPPNA, V5 – risco médio a baixo).

Na fase de exploração, os impactes sobre os RH superficiais estão relacionados com a impermeabilização do terreno, decorrente da implantação do edificado. Este impacto, associado ao aumento do escoamento superficial, considera-se negativo, direto, provável, permanente, ocasional, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado reduzida, confinado à instalação, minimizável e não significativo.

Na fase de exploração os impactes sobre os RH subterrâneos estão relacionados com a extração de água subterrânea e a impermeabilização do terreno.

Conforme já referido, o aumento da área impermeabilizada poderá diminuir localmente a recarga direta do aquífero, resultando no rebaixamento do nível piezométrico e no aumento do fluxo superficial. Contudo, espera-se que a diminuição da recarga seja parcialmente compensada pela infiltração das águas pluviais das coberturas. Acresce que, em consequência de no local aflorar a formação de Póvoa da Lomba (pouco permeável), a diminuição da recarga do aquífero é pouco significativa, pelo que o impacto associado se considera negativo, mas pouco significativo.

À fase de exploração do projeto está associado o aumento (estimado) do consumo de água da instalação, em 10210m³/ano. Este consumo, poderá diminuir a disponibilidade hídrica subterrânea. No entanto refere-se que este volume de água corresponde a cerca de 16% da água que potencialmente se infiltra na área da propriedade. Num raio de 800m não existem referências de pontos de água. O impacto associado considera-se negativo, direto, provável, temporário, contínuo, reversível, de magnitude reduzida, de sensibilidade do meio afetado reduzida, não

	confinado, mas localizado, minimizável e não significativo. Os impactes cumulativos que possam existir ocorrerão essencialmente na fase de exploração. Na envolvente existe a pedreira de Vale Longo (WindPark, Lda.), a instalação avícola do projeto e as vias rodoviárias de maior tráfego rodoviário, nomeadamente a IC3/EN110 e a A13. A principal afetação do impacte cumulativo relativamente aos RH está relacionada com o aumento do consumo de água (devido ao abeberamento dos animais, consumo humano e lavagens) O impacte associado considera-se negativo, reversível, local, de baixa magnitude e pouco significativo. • Relativamente à qualidade do ar e ao ruído, não foram identificados impactes negativos significativos, pelo que é dispensável a implementação de planos de monitorização da qualidade do ar e de ruído, exceto se se vier a verificar alguma reclamação na área do ruído. Deverão, contudo, ser implementadas as medidas de minimização indicadas. • Relativamente ao Património Cultural, não se pode excluir a possibilidade de ocorrência de impactes negativos sobre o património arqueológico durante a fase de obra, dado que nem sempre os vestígios arqueológicos são detetáveis à superfície, vindo apenas a ser revelados quando há mobilizações de solo, pelo que se impõe o cumprimento de condicionantes. Face ao exposto, ponderados os impactes negativos e positivos identificados, emite-se decisão favorável ao projeto, condicionada ao integral cumprimento dos termos e condições impostas na presente DIA.
--	--

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
<u>Antes do licenciamento:</u> 1. Obtenção de TURH para as ocupações do domínio público hídrico. 2. Salvar a implementação de todas as MTD aplicáveis ao estabelecimento destacando-se a MTD12 e MTD13e)3 relacionada com odores, MTD13e)2, relacionada com a construção e ainda a MTD23 relacionada com a redução das emissões de amoníaco. <u>Na fase de construção:</u> 3. Não instalar o estaleiro em área sujeita a quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. 4. A construção dos novos pavilhões deverá ser realizada tendo em consideração o cumprimento das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, incluídas nos BREF setorial (BREF IRPP) e BREF transversais. 5. Após a desmatção deve ser realizada a prospeção arqueológica sistemática do terreno onde se prevê a ocorrência de trabalhos de construção, no solo livre de vegetação, com a finalidade de colmatar as lacunas de conhecimento. 6. Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatamentos, escavações, terraplenagens), não apenas na fase de construção, mas desde as fases preparatórias da obra, como a instalação de estaleiro e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes; 7. Estrada Mourisca: uma vez que o caminho a poente da área em análise foi definido pelo proponente como principal via de acesso à obra, caminho este identificado como o possível trajeto da Estrada Mourisca nesta região, deverá ser dada a particular atenção durante acompanhamento arqueológico à circulação das viaturas neste trajeto;

8. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural;
9. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar;
10. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionantes deverá ser atualizada;
11. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.
12. Proceder ao transplante das 59 oliveiras para áreas da propriedade que não colidam com os edifícios e infraestruturas, junto da dupla vedação.
13. Construir uma caixa “provisória” no limite da propriedade com a via pública, podendo esta ter uma profundidade máxima de 1,00 m em relação à cota do eixo do arruamento, para possibilitar a ligação futura à rede pública de saneamento.
14. Dar cumprimento ao parecer da E-Redes:
 - a. Permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
 - b. Não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
 - c. Assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
 - d. Assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
 - e. Não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.
15. Dar cumprimento ao parecer da REN:
 - a. No sentido de promover a segurança minimizando situações de risco potencial, qualquer escavação ou movimentação de terras deve garantir uma distância mínima de 5 metros relativamente às pernas dos apoios;
 - b. Para a manutenção, remodelação e/ou desativação da linha da RNT existente e caso seja necessário a instalação de novos apoios e cabos, a REN reserva-se o direito de ter uma zona de acesso ao apoio com a largura mínima de 5 m;
 - c. Para as ações de inspeção, manutenção e conservação da linha da RNT existente, no interior dos limites da propriedade, garantir o acesso imediato aos técnicos da REN (ou que evidenciem estar ao seu serviço) mantendo livres os acessos ao apoio e à sua área de implantação.

Na fase de exploração:

16. Implementar as melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos documentos de referência sobre MTD (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva (BREF IRPP), publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017, e/ou medidas técnicas equivalentes;

17. Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) ao uso das MTD definidos nos BREF aplicáveis à instalação, em particular no BREF IRPP.
18. Logo que exista rede pública abastecimento de água, proceder à respetiva ligação e eliminar a solução privativa.
19. Localizar a câmara de limpeza da fossa estanque numa zona acessível a equipamento pesado destinado à limpeza de fossas. A limpeza deverá ser solicitada à APIN, mediante apresentação de boletins de controlo analítico das águas residuais, com os seguintes parâmetros: pH, SST, CBO, CQO, óleos e gorduras.
20. Impedir a escorrência de quaisquer águas pluviais para a via pública.
21. Dar cumprimento ao parecer da E-Redes:
 - a. Permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
 - b. Não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
 - c. Assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
 - d. Assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
 - e. Não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração;
 - f. Necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.
22. Dar cumprimento ao parecer da REN:
 - a. No sentido de promover a segurança minimizando situações de risco potencial, qualquer escavação ou movimentação de terras deve garantir uma distância mínima de 5 metros relativamente às pernas dos apoios;
 - b. Para a manutenção, remodelação e/ou desativação da linha da RNT existente e caso seja necessário a instalação de novos apoios e cabos, a REN reserva-se o direito de ter uma zona de acesso ao apoio com a largura mínima de 5 m;
 - c. Para as ações de inspeção, manutenção e conservação da linha da RNT existente, no interior dos limites da propriedade, garantir o acesso imediato aos técnicos da REN (ou que evidenciem estar ao seu serviço) mantendo livres os acessos ao apoio e à sua área de implantação.
23. Cumprimento da legislação de Segurança Contra incêndio em Edifícios (SCIE) das instalações e das condicionantes relativas às distâncias à extrema da propriedade, garantindo assim o cumprimento do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, realçando a necessidade de uma gestão de combustível na periferia e envolvente das infraestruturas avícolas.
24. Realização de uma medição de ruído quando ocorrer alteração de processo produtivo ou a área do projeto, assim como quando se verificar a introdução de novos equipamentos que possam modificar os atuais valores de emissão ou ocorram reclamações específicas de ruído derivadas do funcionamento da instalação em avaliação. A medição deverá ser enviada à Autoridade AIA.

Elementos a apresentar

Apresentar à Autoridade de AIA:

Antes do licenciamento:

1. TURH para as ocupações do domínio público hídrico.

Na fase de construção:

2. PGEP aprovado, que deverá estar alinhado com os destinos previstos para EP, com a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI), privilegiando a valorização agrícola e/ou valorização orgânica em unidades de compostagem ou unidades de biogás, em vez de incineração/coincineração.
3. Planta com a localização do estaleiro de obra, demonstrando que este não se localiza em área sujeita a quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública.
4. Planta com os locais para onde foram transplantadas as 59 oliveiras.

Medidas de minimização/potenciação/compensação

Na fase de construção:

1. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
2. As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
3. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
4. Durante o armazenamento temporário de terras, estas devem ser protegidas e deve ser garantida uma altura que garanta a sua estabilidade.
5. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso;
6. Selecionar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais.
7. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
8. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
9. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
10. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
11. Na fase de construção, as escavações preconizadas, quando atingem o substrato do jurássico devem ser acompanhadas, por técnico habilitado, com vista à deteção de vestígios paleontológicos. Os vestígios encontrados deverão ser sujeitos a uma avaliação geológica, devendo o procedimento técnico a adotar, em função disso, apontar para a sua eventual preservação e acessibilidade.
12. Garantir a estanqueidade das fossas estanques, aquando da sua construção, de forma a que durante a fase de exploração do projeto seja assegurada a retenção das águas residuais geradas e, consequentemente, evitar a contaminação do solo e das águas

Na fase de exploração:

13. Garantir a impermeabilidade dos pavilhões avícolas e a estanqueidade da rede de águas residuais (incluindo as fossas), através de inspeções periódicas procedendo ao respetivo registo.
14. Garantir a recolha dos efluentes pecuários com periodicidade adequada e atempada, assegurando que em momento algum as fossas estanques encham ou transbordem, procedendo ao respetivo registo.
15. Controlar os consumos de água, através da instalação de contadores, e inspecionar frequentemente a rede de abastecimento de água, de modo a detetar e corrigir possíveis fugas de água, procedendo ao respetivo registo.
16. Utilizar lavadoras de alta pressão para as higienizações das salas de alojamento das aves e respetivos equipamentos.
17. Garantir a manutenção e calibração dos sistemas de abeberamento (bebedouros tipo pipeta), procedendo ao respetivo registo.
18. Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH_3 , o CH_4 e o N_2O , bem como a emissão de odores indesejáveis.
19. Proceder à manutenção preventiva de todas as máquinas, veículos, equipamentos e redes de drenagem, e respetiva conservação e limpeza, bem como ao registo de todas as intervenções.
20. Promover a contratação de mão-de-obra local, em articulação com o IEFP de Penela, de forma a beneficiar as populações e a socioeconomia, materializando os efeitos positivos da concretização do projeto.

Planos de monitorização/acompanhamento ambiental/outros

I - Plano de monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais:

Objetivo: monitorizar e avaliar a eventual interferência do projeto na qualidade das águas superficiais.

Locais de amostragem: Dois pontos no ribeiro de Camporez (A1 e A2), um imediatamente a montante e outro imediatamente a jusante da instalação, conforme ilustrado na Figura.

Parâmetros a monitorizar: pH, condutividade elétrica, *Escherichia coli*, Enterococos, Coliformes fecais, sólidos suspensos totais (SST), carência bioquímica de oxigénio (CBO_5) e carência química de oxigénio (CQO).

Técnica e métodos de análise: realizadas por laboratório acreditado.

Colheita das amostras: a realizar por pessoal credenciado.

Frequência das amostragens: semestral, a realizar no período húmido (dezembro ou janeiro) e período seco (agosto ou setembro).



II – Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos:

Objetivo: monitorizar e avaliar a eventual interferência do projeto na quantidade e qualidade das águas subterrâneas.

Locais de amostragem: nos três piezómetros a construir (P1, P2 e P3), em que um se encontra a montante e dois a jusante, relativamente ao sentido do escoamento subterrâneo, conforme figura. Com os piezómetros pretende-se conhecer de que forma evolui a qualidade da água no aquífero superficial.

Dar continuidade ao plano de monitorização imposto no TURH da captação.

Parâmetros a monitorizar: Registos dos caudais captados;

Água captada no furo: pH, temperatura, condutividade, oxidabilidade, nitratos, nitrito, azoto amoniacal, fósforo total, carência bioquímica de oxigénio, carência química de oxigénio, coliformes fecais e coliformes totais;

Água dos piezómetros: pH, condutividade elétrica, *Escherichia coli*, Enterococos, Coliformes fecais, fósforo total, carência bioquímica de oxigénio e carência química de oxigénio;

Técnica e métodos de análise: realizadas por laboratório acreditado. O registo dos caudais captados será utilizando contadores de água.

Frequência das amostragens: semestral, a realizar no período húmido (dezembro ou janeiro) e período seco (agosto ou setembro). A amostragem a efetuar em cada ano deve ocorrer em datas semelhantes, de modo a facilitar a comparação dos resultados analíticos e conclusões. O registo dos caudais captados e do seu uso terá periodicidade mensal.

Colheita das amostras: a realizar por pessoal credenciado;

Crítérios de avaliação: a qualidade da água terá como referência legal a classe A1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. O registo dos caudais captados deverá cumprir com as estimativas de necessidades e das condições de licenciamento.

Os relatórios de monitorização dos RH devem ser anuais, a enviar à Autoridade de AIA até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se refere a monitorização. Estes relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos valores analíticos medidos, além da referência legal (anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto) e da referência constituída pelos valores encontrados no ponto de montante, deve comparar-se os valores medidos em cada ano (por parâmetro) com os do registo histórico, de modo a encontrar a tendência de evolução da qualidade da água.

Medidas de gestão ambiental: caso se verifique a degradação da qualidade da água, comparativamente à situação de referência, ou a violação dos limites estabelecidos na legislação em vigor (no caso dos parâmetros que durante a caracterização da situação de referência se apresentavam em conformidade com essa legislação), deverão ser realizadas novas campanhas de amostragem para eventual despiste da situação verificada. Caso se confirme que os resultados obtidos não estão em conformidade com a legislação, e que o incumprimento decorre da implantação do projeto, deverão ser estudadas e adotadas medidas de minimização, devendo a sua eficiência ser avaliada em campanhas de monitorização subsequentes.

Pós-Avaliação

1. Comunicar à Autoridade de AIA as datas de início das fases de construção, exploração e desativação do projeto.
2. Realizar 1 auditoria de pós-avaliação durante a fase de construção e outra 3 anos após início da fase de exploração. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Validade da DIA	4 anos
Assinatura	A Presidente (Dra. Isabel Damasceno Campos) Por delegação de competências ao abrigo da Deliberação n.º 445/2024, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 70, de 9 de abril de 2024, alterada e republicada pela Deliberação n.º 710/2025, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 103, de 29 maio de 2025